CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000220/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRANTE, O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA EDINEIA DIAS SOARES (POUSADA DA EDINEIA), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ Nº 06.553.622/0001-23, aqui representada pela Secretária Municipal de Finanças RAFAELLA DIAS PEDROSA DE MACEDO, brasileira, maior, capaz, CPF. 011.979.793-36, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol – PI.

CONTRATADA: EDINEIA DIAS SOARES (POUSADA DA EDINEIA), inscrita no CNPJ sob nº 11.270.518/0001-61, sediada na Rua Projetada nº 22, Centro, Caracol - PI, representada, neste ato, por sua representante legal EDINEIA DIAS SOARES, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2988165 SSP/PI e CPF nº 036.796.123-70, residente e domiciliada na Praça Aristides Dias, SN, Centro, Caracol – PI.

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado doProcesso Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2024 e, ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando- se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARACOL/PI, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 0000000220/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIA	500	R$ 79,35	R$ 39.675,00
TOTAL					**R$ 39.675,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital,com início na data da última assinatura, prorrogável naforma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de R$ 39.675,00 (Trinta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordináriasdiretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.02.01 –GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
500	02.04.01 – SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2007.0000 - MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
500	02.10.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE URBANISMO	04.122.0002.2050.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazode 05 (cinco) dias*, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão deempenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.1.3 O FORNECEDOR ficará sujeita à multa diária correspondente a1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontadona fatura mensal.

5.1.4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.1.5 O FORNECEDOR deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

5.1.6 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta correnteem nome da CONTRATADA.

5.1.7 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6. DO PRAZO

6.1 A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

a) A licitante contratada deverá prestar o serviço de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

b) Os serviços prestados deverão ser de ótima qualidade.

c) Os serviços não condizentes com as especificações solicitadas, será recusado para que seja realizada a adequação com as especificações corretas e de ótima qualidade.

d) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados no uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

6.2 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com asespecificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada ematraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor,a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativado (s) item (s) recebido e o local do recebimento.

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo deReferência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, ficaestabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5%

estabelecidos serão avaliados pelaAdministração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA
9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada peloórgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outrosmeios disponíveis.
10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termode Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conformeprevisão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
12.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem comoà prévia e ampla defesa.
12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casode rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2ºda Lei 14.133/2021.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
12.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidadescabíveis.

O CONTRATANTE poderá ainda:
12.5 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.5.1 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditosexistentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES
13.1 É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;
b) interromper a execução contratual sob alegação deinadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1 Devido à unicidade do fornecimento serão vedadas a subcontratação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 daLei nº 14.133/2021.
15.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantespoderão exceder o limite de 25% (vinte e cincopor cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica daCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
18.2 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no casoda rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer Cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
18.3 As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Cláusulas econdições, por si e seus sucessores.
18.4 As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Cláusulas econdições, por si e seus sucessores.
18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Leinº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas

legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.6 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comas testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legaisefeitos.

Caracol - Piauí, 12 de Março de 2024.

Rafaella Dias Pedrosa de Macedo

RAFAELLA DIAS PEDROSA DE MACEDO
Secretária Municipal de Finanças

Edineia Dias Soares

EDINEIA DIAS SOARES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Maximiano Duarte Santos CPF

2ª Delvânia C. Rocha CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000220/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRANTE, O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA EDINEIA DIAS SOARES (POUSADA DA EDINEIA), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.094.455/0001-08, aqui representada pela Secretária Municipal de Educação NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO, brasileira, maior, capaz, CPF. 912.821.013-15, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol – PI.

CONTRATADA: EDINEIA DIAS SOARES (POUSADA DA EDINEIA), inscrita no CNPJ sob nº 11.270.518/0001-61, sediada na Rua Projetada nº 22, Centro, Caracol - PI, representada, neste ato, por sua representante legal EDINEIA DIAS SOARES, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2988165 SSP/PI e CPF nº 036.796.123-70, residente e domiciliada na Praça Aristides Dias, SN, Centro, Caracol – PI.

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado doProcesso Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2024 e, ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando- se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARACOL/PI, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 0000000220/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIA	500	R$ 79,35	R$ 39.675,00
TOTAL					**R$ 39.675,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital,com início na data da última assinatura, prorrogável naforma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de R$ 39.675,00 (Trinta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordináriasdiretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC
06.01 – SEC EDUCAÇÃO	12.361.0004.2014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	03.3.90.30.00 – Material de Consumo	500
	12.361.0004.2014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
	12.361.0004.2067 – MANUT DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE		550
	12.361.0004.2051 – MANUT DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE		551
06.02 – FUNDEB	12.361.0004.2023 – MANUT E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTRAS DESPESAS – FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	540/542/543
	12.365.0020.2024 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – OUTRAS DESPESAS		

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazode 05 (cinco) dias*, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão deempenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.1.3 O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontadona fatura mensal.

5.1.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.1.5 O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

5.1.6 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta correnteem nome da **CONTRATADA**.

5.1.7 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será

examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6. DO PRAZO

6.1 A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

a) A licitante contratada deverá prestar o serviço de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

b) Os serviços prestados deverão ser de ótima qualidade.

c) Os serviços não condizentes com as especificações solicitadas, será recusado para que seja realizada a adequação com as especificações corretas e de ótima qualidade.

d) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados no uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

6.2 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com asespecificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada ematraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor,a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativado (s) item (s) recebido e o local do recebimento.

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo deReferência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos

dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pelaAdministração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA
9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada peloórgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outrosmeios disponíveis.
10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termode Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conformeprevisão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
12.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem comoà prévia e ampla defesa.
12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casode rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2ºda Lei 14.133/2021.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
12.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do

CONTRATANTE e à aplicação das penalidadescabíveis.

O CONTRATANTE poderá ainda:
12.5 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.5.1 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditosexistentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES
13.1 É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;
b) interromper a execução contratual sob alegação deinadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1 Devido à unicidade do fornecimento serão vedadas a subcontratação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 daLei nº 14.133/2021.
15.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantespoderão exceder o limite de 25% (vinte e cincopor cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica daCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
18.2 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no casoda rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer Cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
18.3 As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Cláusulas econdições, por si e seus sucessores.
18.4 As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos,

Cláusulas econdições, por si e seus sucessores.

18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Leinº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.6 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comas testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legaisefeitos.

Caracol - Piauí, 12 de Março de 2024.

Nicilene dos Anjos S. Macedo

NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Edineia Dias Soares

EDINEIA DIAS SOARES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Maxsmano Duarte Martins CPF

2ª Delvânia C. Rocha CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000220/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRANTE, O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA EDINEIA DIAS SOARES (POUSADA DA EDINEIA), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 02.865.724/0001-23, aqui representada pela Secretária Municipal de Saúde RAMON ALENCAR DE MACEDO, brasileiro, maior, capaz, CPF. 006.907.373-27, residente e domiciliado nesta cidade de Caracol – PI.

CONTRATADA: EDINEIA DIAS SOARES (POUSADA DA EDINEIA), inscrita no CNPJ sob nº 11.270.518/0001-61, sediada na Rua Projetada nº 22, Centro, Caracol - PI, representada, neste ato, por sua representante legal EDINEIA DIAS SOARES, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2988165 SSP/PI e CPF nº 036.796.123-70, residente e domiciliada na Praça Aristides Dias, SN, Centro, Caracol – PI.

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado doProcesso Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2024 e, ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando- se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARACOL/PI, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 0000000220/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIA	700	R$ 79,35	R$ 55.545,00
TOTAL					**R$ 55.545,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital,com início na data da última assinatura, prorrogável naforma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de R$ 55.545,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordináriasdiretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2071 – MANUTENÇÃO DO PROG	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	621
	10.301.0005.2072 – MANUTENÇÃO DO PROG PAB-FIXO		600
07.02 – FMS/HPP	10.302.0005.2038 – MANUTENÇÃO COM O HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500/621

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão deempenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.1.3 O FORNECEDOR ficará sujeita à multa diária correspondente a1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontadona fatura mensal.

5.1.4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.1.5 O FORNECEDOR deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

5.1.6 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta correnteem nome da CONTRATADA.

5.1.7 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6. DO PRAZO

6.1 A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.
a) A licitante contratada deverá prestar o serviço de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
b) Os serviços prestados deverão ser de ótima qualidade.
c) Os serviços não condizentes com as especificações solicitadas, será recusado para que seja realizada a adequação com as especificações corretas e de ótima qualidade.
d) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados no uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

6.2 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com asespecificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
6.2.2DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
6.2.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada ematraso quanto ao prazo da entrega.
6.2.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor,a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativado (s) item (s) recebido e o local do recebimento.
6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
6.2.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo deReferência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pelaAdministração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada peloórgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outrosmeios disponíveis.

10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termode Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conformeprevisão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem comoà prévia e ampla defesa.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casode rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2ºda Lei 14.133/2021.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidadescabíveis.

O CONTRATANTE poderá ainda:

12.5 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.1 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditosexistentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;

b) interromper a execução contratual sob alegação deinadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Devido à unicidade do fornecimento serão vedadas a subcontratação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 daLei nº 14.133/2021.

15.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantespoderão exceder o limite de 25% (vinte e cincopor cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica daCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no casoda rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer Cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Cláusulas econdições, por si e seus sucessores.

18.4 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Cláusulas econdições, por si e seus sucessores.

18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Leinº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.6 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros,

taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comas testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legaisefeitos.

Caracol - Piauí, 12 de Março de 2024.

RAMON ALENCAR DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Edineia Dias Soares

EDINEIA DIAS SOARES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Maximiano Duarte Santos CPF

2ª Delvânia C. Rocha CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000220/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRANTE, O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA EDINEIA DIAS SOARES (POUSADA DA EDINEIA), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.222.856/0001-89, aqui representada pela Secretária Municipal de Assistência Social VANESSA ALENCAR DA MATA, brasileira, maior, capaz, CPF. 019.254.413-69, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol – PI.

CONTRATADA: EDINEIA DIAS SOARES (POUSADA DA EDINEIA), inscrita no CNPJ sob nº 11.270.518/0001-61, sediada na Rua Projetada nº 22, Centro, Caracol - PI, representada, neste ato, por sua representante legal EDINEIA DIAS SOARES, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2988165 SSP/PI e CPF nº 036.796.123-70, residente e domiciliada na Praça Aristides Dias, SN, Centro, Caracol – PI.

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado doProcesso Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2024 e, ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando- se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARACOL/PI, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 0000000220/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIA	300	R$ 79,35	R$ 23.805,00
TOTAL					**R$ 23.805,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital,com início na data da última assinatura, prorrogável naforma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de R$ 23.805,00 (Vinte e três mil oitocentos e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordináriasdiretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
600	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.122.0009.2023.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD-SUAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.122.0009.2042.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2041.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
660	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.243.0009.2066.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ	3.3.90.14.00 – MATERIAL DE CONSUMO
			3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
660	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2092.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazode 05 (cinco) dias*, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão deempenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.1.3 O FORNECEDOR ficará sujeita à multa diária correspondente a1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontadona fatura mensal.

5.1.4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.1.5 O FORNECEDOR deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).
5.1.6 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta correnteem nome da CONTRATADA.
5.1.7 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA
6. DO PRAZO
6.1 A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.
a) A licitante contratada deverá prestar o serviço de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
b) Os serviços prestados deverão ser de ótima qualidade.
c) Os serviços não condizentes com as especificações solicitadas, será recusado para que seja realizada a adequação com as especificações corretas e de ótima qualidade.
d) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados no uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

6.2 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com asespecificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
6.2.2DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
6.2.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada ematraso quanto ao prazo da entrega.
6.2.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor,a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativado (s) item (s) recebido e o local do recebimento.
6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
6.2.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo deReferência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra,

serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA
9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
12.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
12.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidadescabíveis.

O CONTRATANTE poderá ainda:
12.5 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.5.1 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditosexistentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES
13.1 É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;
b) interromper a execução contratual sob alegação deinadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1 Devido à unicidade do fornecimento serão vedadas a subcontratação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 daLei nº 14.133/2021.
15.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantespoderão exceder o limite de 25% (vinte e cincopor cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica daCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
18.2 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no casoda rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer Cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma

proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Cláusulas econdições, por si e seus sucessores.

18.4 As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Cláusulas econdições, por si e seus sucessores.

18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Leinº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.6 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comas testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legaisefeitos.

Caracol - Piauí, 12 de Março de 2024.

Vanessa Alencar da Mata

VANESSA ALENCAR DA MATA
Secretária Municipal de Assistência Social

Edineia Dias Soares

EDINEIA DIAS SOARES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Maria Graciela J. P. Bandeira Sousa. CPF

2ª Delvania C. Mota CPF